





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO Núcleo Técnico de Licitações e Contratos

ORIGEM:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTERESSADO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO:

Análise jurídico-formal da minuta do edital de pregão e minuta de contrato, o

qual tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios.

PARECER N°: 012-01/2015- NTLC/ STM, de 30/01/2015

Parecer jurídico

Constam dos presentes autos o Processo Licitatório nº. 005/2015-SEMTRAS, contendo as especificações do objeto da presente licitação, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente a dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foi-nos encaminhada à Minuta do Edital de Pregão Presencial e Minuta do Contrato, do tipo menor preço por ítem, para análise jurídico-formal.

É o Relatório.

Objetiva a municipalidade contratar com terceiros a aquisição de material permanente, para atender as necessidades da SEMAD e seus órgãos conforme discriminados de acordo com o anexo I do edital. Para Hely Lopes Meirelles "Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Realiza-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, sem a observância dos quais é nulo o procedimento licitatório, e o contrato subsequente".

Analisada a minuta do Edital de Pregão Presencial e a minuta do Contrato, OPINO que a mesma atende aos requisitos constantes especificamente no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, no que couberem, bem como, ao disposto no artigo 40 da Lei no 8.666/93, encontrando-se apta para ser executada.